



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, do **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, do **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, do **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

DATA DE ABERTURA: 09/03/2023

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

E-mail: cpl@caer.com.br

Telefone: (95) 4009-6111

Whatsapp: (95) 98403-2289

Horário de atendimento: dias úteis de 8h00min às 13h00min (horário local).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, soldagem, retificação, adaptação e fabricação de peças de ferro (com material incluso), destinadas a atender as atividades de manutenção do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto na capital e interior do estado, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I);

1.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência;

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 1.759.371,78 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos, conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2023:

2.2.1. Programa: **44050.17122010.001.015**

2.2.2. Despesa: **399**

2.2.3. Fonte: **001**

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou protocoladas de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local)**.

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Consórcio de empresas.

4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.4. Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b)** que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no item 2 deste Edital.
- c)** inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta.
- d)** obedecer o prazo máximo de execução dos serviços, conforme item 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- e)** que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo, conforme modelo sugestivo - **ANEXO II** deste edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **ANEXO III**.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO V**.

5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase, entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

5.14. A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 014/2023 Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE B Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 014/2023 Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

- a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

(cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas descrições dos serviços que serão contratados, fazendo constar características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.

d) Prazo de execução dos serviços, não podendo ser divergente ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.6. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.6.2. Apresentarem valores unitários e totais acima do estimado para a contratação.

7.6.3. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.6.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

7.6.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6.5. Que não apresentarem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

9.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;

9.4.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços semelhantes ao objeto.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.6.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.10.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente, contando que contenham os elementos e as informações essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.6. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de **segunda a sexta-feira de 07h30min até às 13h30min** do dia do vencimento do respectivo prazo.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

12.2. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

12.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo de validade da ata.

12.4. A partir da vigência da ARP e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.5. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da ARP e/ou Contrato, reservando-se a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

12.6. Homologado o resultado da licitação, o(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.7. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.8. A vencedora que convocada para assinar a ARP deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

12.9. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.6 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

12.10. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.12. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

do inciso II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.13. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.16.1. Descumprir as condições da ARP;

12.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.19. A ARP decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

13 - DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

13.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

13.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

14.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item

anterior;

14.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

14.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

15.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

15.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

15.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação vigente.

15.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

15.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

15.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

15.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico: <http://www.caer.com.br/licitacoes/>.

16 - DO FORO

16.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

17.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;

17.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

17.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;

17.1.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

17.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

17.1.10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.1.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Boa Vista - RR, 06 de fevereiro de 2023.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos eventuais serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação, adaptação e fabricação de peças de ferro (com material incluso), destinadas a atender as atividades de manutenção do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto na capital e interior do estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CAER é uma concessionária pública responsável pelos serviços de saneamento, onde possui sistemas de abastecimento de água, elevatórias e estações de tratamento de esgoto que são providas de grande quantidade de equipamentos e que em face da operação ininterrupta, podem apresentar paralisações ocasionadas pelo desgaste e quebra dos componentes provocando sérios prejuízos a esta Companhia, insatisfação dos usuários e perdas de receita;

2.2. Dessa forma, os serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação, adaptação e fabricação de peças de ferro que compõem os sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto é fator primordial para garantir a eficiência das atividades de manutenção, no intuito de manter o sistema operacional em condições satisfatórias.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de confecção de buchas inox de proteção do eixo do induzido	UND	08	2.883,33	23.066,64
02	Serviço de alinhamento do induzido	UND	05	2.766,67	13.833,35
03	Serviço de sacar mancal do induzido	UND	05	1.633,33	8.166,65
04	Serviço de sacar buchas danificadas e revisão do eixo	UND	08	2.516,67	20.133,36
05	Serviço de substituição dos anéis de desgaste	UND	20	550,00	11.000,00
06	Serviço de enchimento do induzido	UND	10	993,33	9.933,30
07	Serviço de soldagem na carcaça de sucção da bomba de captação	UND	06	2.760,00	16.560,00
08	Serviço de confecção de retorno em tubo de cobre de 5/16	UND	10	400,00	4.000,00
09	Serviço de solda em ferro fundido na tampa da bomba de esgoto	UND	10	1.601,67	16.016,70
10	Serviço de passe nos tubos de 150mm	UND	20	368,33	7.366,60
11	Serviço de troca do rolamento do estator de bomba de 15cv	UND	15	473,33	7.099,95

27 de 91



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

12	Serviço de conserto e solda de anel do mancal do motor da calha da lagoa de estabilização	UND	05	1.440,00	7.200,00
13	Serviço de recuperação e confecção do eixo inox de válvula	UND	06	940,00	5.640,00
14	Serviço de abertura de rosca no adaptador da mangueira de 3	UND	20	266,67	5.333,40
15	Serviço de enchimento do eixo do agitador de sulfato de 10cv	UND	10	933,33	9.333,30
16	Serviço de corte no varão do agitador de cal	UND	06	996,67	5.980,02
17	Serviço de soldas das palhetas do varão do agitador de cal e sulfato granulado	UND	10	648,33	6.483,30
18	Serviço de confecção de acoplamentos para suporte da bomba de esgoto com furos para prisioneiros	UND	06	1.733,33	10.399,98
19	Serviço de confecção de rosca em tubo de PVC100m	UND	20	373,33	7.466,60
20	Serviço de preenchimento da carcaça da bomba de esgoto de 5cv	UND	06	1.470,00	8.820,00
21	Serviço de retífica de fuso da comporta	UND	06	916,67	5.500,02
22	Serviço de enchimento de usinagem do induzido	UND	06	1.040,00	6.240,00
23	Serviço de confecção e solda de bomba de óleo	UND	05	1.600,00	8.000,00
24	Serviço de enchimento e usinagem de sede do rolamento	UND	05	870,00	4.350,00
25	Serviço de confecção do canal da trava do rolamento de bomba	UND	10	371,67	3.716,70
26	Serviço de confecção de bucha do polímero	UND	10	745,00	7.450,00
27	Serviço de rosca no motor	UND	10	496,67	4.966,70
28	Serviço de solda do rotor da bomba de esgoto de 7cv	UND	10	1.000,00	10.000,00
29	Serviço de retífica do eixo da bomba de esgoto de 25cv	UND	06	1.605,00	9.630,00
30	Serviço de extração de parafuso de bomba d'água	UND	20	261,67	5.233,40
31	Serviço de retífica do eixo do motor para adaptar o selo mecânico	UND	06	1.410,00	8.460,00
32	Serviço de abertura de fuso do acoplamento da bomba de 30cv	UND	10	945,00	9.450,00
33	Serviço de confecção de rosca de niple de 21/2 de 20cm PVC azul	UND	30	391,67	11.750,10
34	Serviço de balanceamento de rotor	UND	10	1.530,00	15.300,00
35	Serviço de embuchamento do rotor	UND	10	1.646,67	16.466,70
36	Serviço de retífica do caracol da bomba de 40cv	UND	06	1.576,67	9.460,02
37	Serviço de retífica do registro de esgoto de 250mm	UND	06	926,67	5.560,02
38	Serviço de solda em tampa de bomba	UND	10	805,00	8.050,00
39	Serviço de passe no eixo do induzido	UND	10	901,67	9.016,70
40	Serviço de desempenho de eixo do motor de 1cv do agitador de sulfato	UND	06	920,00	5.520,00
41	Serviço de confecção de trava no rolamento	UND	10	496,67	4.966,70
42	Serviço de confecção de chave com acoplamento do registro	UND	06	938,33	5.629,98
43	Serviço de extração de parafuso e confecção de rosca	UND	10	486,67	4.866,70
44	Serviço de defletor nylon	UND	12	940,00	11.280,00
45	Serviço de desmontagem e montagem de buchas no eixo	UND	06	1.663,33	9.979,98



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

46	Serviço de retífica do registro de 100mm	UND	05	945,00	4.725,00
47	Serviço de confecção de bucha	UND	06	1.335,00	8.010,00
48	Serviço de retífica de morsa de pressão	UND	06	571,67	3.430,02
49	Serviço de extração de parafuso da carcaça da bomba de 5cv	UND	20	295,00	5.900,00
50	Serviço de confecção de tampa da bomba de 50cv	UND	06	921,67	5.530,02
51	Serviço de retífica da tampa da bomba de 9cv	UND	06	596,67	3.580,02
52	Serviço de solda de suporte da bomba de cloro	UND	06	548,33	3.289,98
53	Serviço de retífica da bomba- (Ref. ETA 150-33)	UND	06	915,00	5.490,00
54	Serviço de retífica de luva PBA de 300mm	UND	10	873,33	8.733,30
55	Serviço de confecção de flange 125mm	UND	10	925,00	9.250,00
56	Serviço de confecção de tampa cega 250mm	UND	04	1.030,00	4.120,00
57	Serviço de confecção de tampa cega 150mm	UND	04	911,67	3.646,68
58	Serviço de recuperação de cilindro hidráulico	UND	10	1.708,33	17.083,30
59	Serviço de solda tubos barbara	UND	10	1.435,00	14.350,00
60	Serviço de solda c/ eletrodo de inox	UND	10	1.343,33	13.433,30
61	Serviço de recuperação de rotor de inox	UND	06	2.768,33	16.609,98
62	Serviço de solda c/ eletrodo de ferro fundido	UND	15	1.438,33	21.574,95
63	Serviço de confecção de luva elástica p/ eixo motor e bomba 250cv	UND	04	2.928,33	11.713,32
64	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 300cv	UND	04	3.043,33	12.173,32
65	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 400cv	UND	04	3.231,67	12.926,68
66	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 75cv	UND	06	5.133,33	30.799,98
67	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 250cv	UND	04	6.706,67	26.826,68
68	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 300cv	UND	04	6.770,00	27.080,00
69	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 2”	UND	20	301,67	6.033,40
70	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 3”	UND	20	315,00	6.300,00
71	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 4”	UND	20	375,00	7.500,00
72	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 100mm	UND	06	2.050,00	12.300,00
73	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 150mm	UND	06	2.393,33	14.359,98
74	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 200mm	UND	06	2.091,67	12.550,02
75	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 250mm	UND	06	2.246,67	13.480,02
76	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 300mm	UND	06	2.258,33	13.549,98
77	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 350mm	UND	05	2.450,00	12.250,00
78	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 400mm	UND	05	1.560,00	7.800,00
79	Serviço de confecção de porca de bronze do eixo da comporta ETA São Pedro	UND	10	1.395,00	13.950,00
80	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 100mm	UND	10	1.330,00	13.300,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

81	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 150mm	UND	08	1.420,00	11.360,00
82	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 200mm	UND	08	1.490,00	11.920,00
83	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 250mm	UND	08	1.611,67	12.893,36
84	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 300mm	UND	04	1.635,00	6.540,00
85	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 350mm	UND	04	1.766,67	7.066,68
86	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 400mm	UND	06	2.021,67	12.130,02
87	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 50mm	UND	06	931,67	5.590,02
88	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 100mm	UND	06	1.000,00	6.000,00
89	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 150mm	UND	05	1.070,00	5.350,00
90	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 200mm	UND	05	1.193,33	5.966,65
91	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 250mm	UND	05	1.410,00	7.050,00
92	Serviço de recuperação de comportas (plaina e emborrachamento)	UND	05	1.550,00	7.750,00
93	Serviço de confecção de acoplamento luva elástica flange com rosca	UND	05	1.770,00	8.850,00
94	Serviço de confecção de tampa para poço tam.6” com parafuso e porca	UND	05	946,67	4.733,35
95	Serviço de confecção de tampa para poço tam.8” com parafuso e porca	UND	05	1.023,33	5.116,65
96	Serviço de confecção de tampa para poço tam.10” com parafuso e porca	UND	05	1.176,67	5.883,35
97	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 1cv	UND	05	860,00	4.300,00
98	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 3cv	UND	02	871,67	1.743,34
99	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 15cv	UND	05	938,33	4.691,65
100	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 25cv	UND	10	1.206,67	12.066,70
101	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 50cv	UND	05	1.326,67	6.633,35
102	Serviço de bucha para tampa de motor de 75cv	UND	05	1.456,67	7.283,35
103	Serviço de bucha para tampa de motor de 100cv	UND	04	1.580,00	6.320,00
104	Serviço de bucha para tampa de motor de 110cv	UND	05	1.656,67	8.283,35
105	Serviço de abraçadeira para tubo de 2' com parafuso e porca tam. 25cm e altura da peça 10cm	UND	06	898,33	5.389,98
106	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 2 1/2” com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	UND	04	973,33	3.893,32
107	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 3' com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	UND	04	1.083,33	4.333,32
108	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 4' com parafuso e porca tam.25cm e altura da peça 30cm	UND	04	1.146,67	4.586,68
109	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 15cv	UND	04	878,33	3.513,32
110	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 25cv	UND	04	983,33	3.933,32
111	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 30cv	UND	04	1.113,33	4.453,32
112	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 40cv	UND	04	1.178,33	4.713,32
113	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 75cv	UND	04	1.341,67	5.366,68



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

114	Serviço de confecção de prisioneiro 7/16”	UND	30	288,33	8.649,90
115	Serviço de confecção de prisioneiro 3/8”	UND	30	306,67	9.200,10
116	Serviço de confecção de prisioneiro 0,5”	UND	30	328,33	9.849,90
117	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 35cm	UND	06	995,00	5.970,00
118	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 45cm	UND	06	1.068,33	6.409,98
119	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 70cm	UND	06	1.091,67	6.550,02
120	Serviço de solda elétrica em flange DN 350mm ferro fundido	UND	20	1.298,33	25.966,60
121	Serviço de usinagem em rotor de bomba	UND	10	935,00	9.350,00
122	Serviço de recuperação de hastes de filtros	UND	10	883,33	8.833,30
123	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 10cm	UND	20	306,67	6.133,40
124	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 25cm	UND	10	311,67	3.116,70
125	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 35cm	UND	10	351,67	3.516,70
126	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 50cm	UND	10	380,00	3.800,00
127	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”1 (um) metros	UND	10	445,00	4.450,00
128	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 2 (dois) metros	UND	10	536,67	5.366,70
129	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 20cm	UND	10	315,00	3.150,00
130	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 30cm	UND	10	330,00	3.300,00
131	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 40cm	UND	10	391,67	3.916,70
132	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 50cm	UND	10	576,67	5.766,70
133	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 1 (um) metro	UND	10	703,33	7.033,30
134	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 2 (dois) metros	UND	10	725,00	7.250,00
135	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 20cm	UND	10	338,33	3.383,30
136	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 25cm	UND	10	380,00	3.800,00
137	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 35cm	UND	10	398,33	3.983,30
138	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 40cm	UND	10	631,67	6.316,70
139	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 45cm	UND	10	653,33	6.533,30
140	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 1 (um) metro	UND	10	840,00	8.400,00
141	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 2 (dois) metros	UND	10	881,67	8.816,70
142	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 1cv	UND	10	715,00	7.150,00
143	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 3cv	UND	10	753,33	7.533,30
144	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 5cv	UND	10	858,33	8.583,30
145	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 15cv	UND	10	965,00	9.650,00
146	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 25cv	UND	10	1.100,00	11.000,00
147	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 30cv	UND	08	1.270,00	10.160,00
148	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 40cv	UND	08	1.368,33	10.946,64
149	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 45cv	UND	08	1.480,00	11.840,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

150	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 50cv	UND	10	1.595,00	15.950,00
151	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 60cv	UND	08	1.640,00	13.120,00
152	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 75cv	UND	08	1.820,00	14.560,00
153	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 100cv	UND	08	1.936,67	15.493,36
154	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 125cv	UND	08	1.683,33	13.466,64
155	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 150cv	UND	08	2.078,33	16.626,64
156	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 250cv	UND	06	1.973,33	11.839,98
157	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 300cv	UND	06	1.456,67	8.740,02
158	Serviço de confecção de placas de identificação de motores	UND	06	840,00	5.040,00
159	Serviço de confecção de grade para caminhonetes utilizadas para transporte de material.	UND	04	2.020,00	8.080,00
160	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 10cv	UND	10	1.471,67	14.716,70
161	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 20cv	UND	06	1.598,33	9.589,98
162	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 30cv	UND	06	1.698,33	10.189,98
163	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 50cv	UND	06	1.775,00	10.650,00
164	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 60cv	UND	06	1.876,67	11.260,02
165	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 75cv	UND	12	1.930,00	23.160,00
166	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 100cv	UND	06	2.071,67	12.430,02
167	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 150cv	UND	06	2.298,33	13.789,98
168	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 200cv	UND	08	2.466,67	19.733,36
169	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 250cv	UND	08	2.756,67	22.053,36
170	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 300cv	UND	08	2.903,33	23.226,64
171	Serviço de solda com oxigênio	UND	10	661,67	6.616,70
172	Serviço de desempenho de haste do filtro	UND	06	826,67	4.960,02
173	Serviço de confecção de hélices do agitador de sulfato	UND	10	933,33	9.333,30
174	Serviço de confecção de induzidos do agitador de cal	UND	06	938,33	5.629,98
175	Serviço de confecção de base de motor 1,5cv	UND	06	935,00	5.610,00
176	Serviço de confecção de cavalete de Ferro em 2”, para retirada das bombas	UND	04	4.396,67	17.586,68
177	Serviço de confecção de base de motor 3cv	UND	06	1.405,00	8.430,00
178	Serviço de confecção de carroça	UND	02	9.230,00	18.460,00
179	Serviço de confecção de chave de registro da ETL	UND	02	935,00	1.870,00
180	Serviço de confecção de bolsa PBA para acoplamento de luva de defofo de 250mm	UND	10	1.205,00	12.050,00
181	Serviço de confecção de escada de ferro de 27m para suporte da mangueira de 250mm.	UND	02	42.700,00	85.400,00

4. DA MODALIDADE

4.1. Sugerimos a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE**

32 de 91

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

Rua Melvin Jones, nº 219, São Pedro - Boa Vista - Roraima – CEP: 69.306.610

SITE: www.caer.com.br



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

REGISTRO DE PREÇOS, por se tratar de serviços que serão solicitados conforme a demanda desta Companhia.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de serviços que possuem a mesma natureza, gerando economia em escala.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços semelhantes ao objeto.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado é de **R\$ 1.759.371,78 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP, sendo:

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

8.1.1. Programa:44050.17122010.001.015

8.1.2. Despesa: 399.001

8.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da contratante, nos orçamentos subsequentes.

9. DA METODOLOGIA

9.1. A metodologia dos serviços compreende as seguintes etapas:

- a) Os equipamentos/peças serão transportados e entregues pela CAER na oficina da contratada, acompanhado da Ordem de serviço, devidamente assinada pelo gestor do contrato, sendo a carga e descarga dos equipamentos sempre supervisionada pela contratante;
- b) Avaliar inicialmente os equipamentos/peças;
- c) Identificar e atestar somente os equipamentos/peças possíveis de conserto;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

d) Substituir/recuperar as peças danificadas;

e) Realização de testes de funcionamento;

9.2. Após a execução dos serviços deverá ser entregue pela contratada um relatório contendo todos serviços realizados;

9.3. A instalação e recolocação dos equipamentos/materiais após a manutenção será de responsabilidade da contratante;

9.4. O fornecimento dos materiais a serem substituídos serão por conta da contratada.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada;

10.2. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da O.S. pela contratada, emitida pela Gerência de Manutenção e Eletromecânica – GME, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante;

10.3.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a execução do serviço dentro do prazo estipulado, a contratada poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

10.3.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

10.3.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mencionado no subitem 11.1. após aferição da qualidade, especificações e quantidades, e consequentemente aceitação.

11.4. Caso os prazos não sejam observados, os serviços não deverão ser considerados como

entregues sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de garantia dos serviços, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

13.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

13.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

13.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

13.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2.** Efetuar a execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a contratante de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 14.8.** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela contratante, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato;
- 14.9.** Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à contratante, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 14.10.** Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento;
- 14.11.** Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços;
- 14.12.** Registrar em formulários próprios a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14.13. A contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente termo;

14.14. A contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da contratante, mediante autorização prévia da GME.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Possibilitar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando livre acesso aos técnicos da contratada às dependências da CAER, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

15.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço e no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.7. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

15.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), sempre por intermédio do funcionário designado para este fim.

15.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura termo de contrato.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

17.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

17.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

crédito da contratada em favor da contratada; e

17.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º. 8.666/93.

20.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e)** A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f)** A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

20.3. A revisão contratual de que trata o Item 20.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

21.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei n.º. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

21.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22. DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- b) sejam mantidas as condições originais do contrato;
- c) Reste caracterizado o interesse público e;
- d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

22.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

28. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB, em conjunto com a Gerência de Manutenção Eletrônica - GME, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água – DTA, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Manutenção Eletrônica - GME.

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2023.

43 de 91



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

JAIRO DE PINHO

Gerente de Manutenção Eletromecânica - GME

APROVO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 8º DO DECRETO 3.555/00:

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 014/2023**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

com firma reconhecida em cartório



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 014/2023** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 014/2023** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 014/2023**, que está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e () **PRETENDE** () **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos eventuais serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação, adaptação e fabricação de peças de ferro (com material incluso), destinadas a atender as atividades de manutenção do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto na capital e interior do estado.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	CPF:
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

Declaramos,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente descrição dos serviços ofertado por esta empresa.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos,

49 de 91



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 014/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE
DO QUADRO DA CAER**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da Lei** que não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2023
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023
(Processo Administrativo n.º 032/2023)

Validade: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Estadual n.º 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n.º 9.488**, de 30 de agosto de 2018, **Decreto Estadual n.º 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos eventuais serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação, adaptação e fabricação de peças de ferro (com material incluso), destinadas a atender as atividades de manutenção do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto na capital e interior do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ N.º:					
ENDEREÇO:		BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:			
TELEFONE:		E-MAIL:			
BANCO:		AGÊNCIA:			CONTA BANCÁRIA:
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço de confecção de buchas inox de proteção do eixo do induzido	UND	08		
02	Serviço de alinhamento do induzido	UND	05		
03	Serviço de sacar mancal do induzido	UND	05		
04	Serviço de sacar buchas danificadas e revisão do eixo	UND	08		
05	Serviço de substituição dos anéis de desgaste	UND	20		
06	Serviço de enchimento do induzido	UND	10		
07	Serviço de soldagem na carcaça de sucção da bomba de captação	UND	06		
08	Serviço de confecção de retorno em tubo de cobre de 5/16	UND	10		
09	Serviço de solda em ferro fundido na tampa da bomba de esgoto	UND	10		
10	Serviço de passe nos tubos de 150mm	UND	20		
11	Serviço de troca do rolamento do estator de bomba de 15cv	UND	15		
12	Serviço de conserto e solda de anel do mancal do motor da calha da lagoa de estabilização	UND	05		
13	Serviço de recuperação e confecção do eixo inox de válvula	UND	06		
14	Serviço de abertura de rosca no adaptador da mangueira de 3	UND	20		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

15	Serviço de enchimento do eixo do agitador de sulfato de 10cv	UND	10		
16	Serviço de corte no varão do agitador de cal	UND	06		
17	Serviço de soldas das palhetas do varão do agitador de cal e sulfato granulado	UND	10		
18	Serviço de confecção de acoplamentos para suporte da bomba de esgoto com furos para prisioneiros	UND	06		
19	Serviço de confecção de rosca em tubo de PVC100m	UND	20		
20	Serviço de preenchimento da carcaça da bomba de esgoto de 5cv	UND	06		
21	Serviço de retífica de fuso da comporta	UND	06		
22	Serviço de enchimento de usinagem do induzido	UND	06		
23	Serviço de confecção e solda de bomba de óleo	UND	05		
24	Serviço de enchimento e usinagem de sede do rolamento	UND	05		
25	Serviço de confecção do canal da trava do rolamento de bomba	UND	10		
26	Serviço de confecção de bucha do polímero	UND	10		
27	Serviço de rosca no motor	UND	10		
28	Serviço de solda do rotor da bomba de esgoto de 7cv	UND	10		
29	Serviço de retífica do eixo da bomba de esgoto de 25cv	UND	06		
30	Serviço de extração de parafuso de bomba d'água	UND	20		
31	Serviço de retífica do eixo do motor para adaptar o selo mecânico	UND	06		
32	Serviço de abertura de fuso do acoplamento da bomba de 30cv	UND	10		
33	Serviço de confecção de rosca de niple de 21/2 de 20cm PVC azul	UND	30		
34	Serviço de balanceamento de rotor	UND	10		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

35	Serviço de embuchamento do rotor	UND	10		
36	Serviço de retífica do caracol da bomba de 40cv	UND	06		
37	Serviço de retífica do registro de esgoto de 250mm	UND	06		
38	Serviço de solda em tampa de bomba	UND	10		
39	Serviço de passe no eixo do induzido	UND	10		
40	Serviço de desempenho de eixo do motor de 1cv do agitador de sulfato	UND	06		
41	Serviço de confecção de trava no rolamento	UND	10		
42	Serviço de confecção de chave com acoplamento do registro	UND	06		
43	Serviço de extração de parafuso e confecção de rosca	UND	10		
44	Serviço de defletor nylon	UND	12		
45	Serviço de desmontagem e montagem de buchas no eixo	UND	06		
46	Serviço de retífica do registro de 100mm	UND	05		
47	Serviço de confecção de bucha	UND	06		
48	Serviço de retífica de morsa de pressão	UND	06		
49	Serviço de extração de parafuso da carcaça da bomba de 5cv	UND	20		
50	Serviço de confecção de tampa da bomba de 50cv	UND	06		
51	Serviço de retífica da tampa da bomba de 9cv	UND	06		
52	Serviço de solda de suporte da bomba de cloro	UND	06		
53	Serviço de retífica da bomba- (Ref. ETA 150-33)	UND	06		
54	Serviço de retífica de luva PBA de 300mm	UND	10		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

55	Serviço de confecção de flange 125mm	UND	10		
56	Serviço de confecção de tampa cega 250mm	UND	04		
57	Serviço de confecção de tampa cega 150mm	UND	04		
58	Serviço de recuperação de cilindro hidráulico	UND	10		
59	Serviço de solda tubos barbara	UND	10		
60	Serviço de solda c/ eletrodo de inox	UND	10		
61	Serviço de recuperação de rotor de inox	UND	06		
62	Serviço de solda c/ eletrodo de ferro fundido	UND	15		
63	Serviço de confecção de luva elástica p/ eixo motor e bomba 250cv	UND	04		
64	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 300cv	UND	04		
65	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 400cv	UND	04		
66	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 75cv	UND	06		
67	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 250cv	UND	04		
68	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 300cv	UND	04		
69	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 2”	UND	20		
70	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 3”	UND	20		
71	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 4”	UND	20		
72	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 100mm	UND	06		
73	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 150mm	UND	06		
74	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 200mm	UND	06		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

75	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 250mm	UND	06		
76	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 300mm	UND	06		
77	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 350mm	UND	05		
78	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 400mm	UND	05		
79	Serviço de confecção de porca de bronze do eixo da comporta ETA São Pedro	UND	10		
80	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 100mm	UND	10		
81	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 150mm	UND	08		
82	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 200mm	UND	08		
83	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 250mm	UND	08		
84	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 300mm	UND	04		
85	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 350mm	UND	04		
86	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 400mm	UND	06		
87	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 50mm	UND	06		
88	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 100mm	UND	06		
89	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 150mm	UND	05		
90	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 200mm	UND	05		
91	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 250mm	UND	05		
92	Serviço de recuperação de comportas (plaina e emborrachamento)	UND	05		
93	Serviço de confecção de acoplamento luva elástica flange com rosca	UND	05		
94	Serviço de confecção de tampa para poço tam.6” com parafuso e porca	UND	05		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

95	Serviço de confecção de tampa para poço tam.8” com parafuso e porca	UND	05		
96	Serviço de confecção de tampa para poço tam.10” com parafuso e porca	UND	05		
97	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 1cv	UND	05		
98	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 3cv	UND	02		
99	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 15cv	UND	05		
100	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 25cv	UND	10		
101	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 50cv	UND	05		
102	Serviço de bucha para tampa de motor de 75cv	UND	05		
103	Serviço de bucha para tampa de motor de 100cv	UND	04		
104	Serviço de bucha para tampa de motor de 110cv	UND	05		
105	Serviço de abraçadeira para tubo de 2' com parafuso e porca tam. 25cm e altura da peça 10cm	UND	06		
106	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 2 1/2” com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	UND	04		
107	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 3' com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	UND	04		
108	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 4' com parafuso e porca tam.25cm e altura da peça 30cm	UND	04		
109	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 15cv	UND	04		
110	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 25cv	UND	04		
111	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 30cv	UND	04		
112	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 40cv	UND	04		
113	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 75cv	UND	04		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

114	Serviço de confecção de prisioneiro 7/16”	UND	30		
115	Serviço de confecção de prisioneiro 3/8”	UND	30		
116	Serviço de confecção de prisioneiro 0,5”	UND	30		
117	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 35cm	UND	06		
118	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 45cm	UND	06		
119	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 70cm	UND	06		
120	Serviço de solda elétrica em flange DN 350mm ferro fundido	UND	20		
121	Serviço de usinagem em rotor de bomba	UND	10		
122	Serviço de recuperação de hastes de filtros	UND	10		
123	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 10cm	UND	20		
124	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 25cm	UND	10		
125	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 35cm	UND	10		
126	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 50cm	UND	10		
127	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”1 (um) metros	UND	10		
128	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 2 (dois) metros	UND	10		
129	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 20cm	UND	10		
130	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 30cm	UND	10		
131	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 40cm	UND	10		
132	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 50cm	UND	10		
133	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 1 (um) metro	UND	10		
134	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 2 (dois) metros	UND	10		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

135	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 20cm	UND	10		
136	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 25cm	UND	10		
137	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 35cm	UND	10		
138	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 40cm	UND	10		
139	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 45cm	UND	10		
140	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 1 (um) metro	UND	10		
141	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 2 (dois) metros	UND	10		
142	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 1cv	UND	10		
143	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 3cv	UND	10		
144	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 5cv	UND	10		
145	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 15cv	UND	10		
146	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 25cv	UND	10		
147	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 30cv	UND	08		
148	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 40cv	UND	08		
149	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 45cv	UND	08		
150	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 50cv	UND	10		
151	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 60cv	UND	08		
152	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 75cv	UND	08		
153	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 100cv	UND	08		
154	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 125cv	UND	08		
155	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 150cv	UND	08		
156	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 250cv	UND	06		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

157	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 300cv	UND	06		
158	Serviço de confecção de placas de identificação de motores	UND	06		
159	Serviço de confecção de grade para caminhonetes utilizadas para transporte de material.	UND	04		
160	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 10cv	UND	10		
161	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 20cv	UND	06		
162	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 30cv	UND	06		
163	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 50cv	UND	06		
164	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 60cv	UND	06		
165	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 75cv	UND	12		
166	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 100cv	UND	06		
167	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 150cv	UND	06		
168	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 200cv	UND	08		
169	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 250cv	UND	08		
170	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 300cv	UND	08		
171	Serviço de solda com oxigênio	UND	10		
172	Serviço de desempenho de haste do filtro	UND	06		
173	Serviço de confecção de hélices do agitador de sulfato	UND	10		
174	Serviço de confecção de induzidos do agitador de cal	UND	06		
175	Serviço de confecção de base de motor 1,5cv	UND	06		
176	Serviço de confecção de cavalete de Ferro em 2”, para retirada das bombas	UND	04		
177	Serviço de confecção de base de motor 3cv	UND	06		
178	Serviço de confecção de carroça	UND	02		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

179	Serviço de confecção de chave de registro da ETL	UND	02		
180	Serviço de confecção de bolsa PBA para acoplamento de luva de deflato de 250mm	UND	10		
181	Serviço de confecção de escada de ferro de 27m para suporte da mangueira de 250mm.	UND	02		
VALOR TOTAL : R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

4.1.2. No caso previsto no subitem 4.1.1, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

4.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

65 de 91



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador:

CÍCERO HERIO CARREIRO BATISTA

Presidente Substituto da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG nº.

CPF nº.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº.____/2023 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA
_____.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, Sra. **ANABEL MOTA E SILVA**, RG 66.981 SSP-RR, CPF nº 231.207.542-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/1993** e **Lei nº 10.520/2002**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos eventuais serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação, adaptação e fabricação de peças de ferro (com material incluso), destinadas a atender as atividades de manutenção do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto na capital e interior do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

2.1. A CAER é uma concessionária pública responsável pelos serviços de saneamento, onde possui sistemas de abastecimento de água, elevatórias e estações de tratamento de esgoto que são providas de grande quantidade de equipamentos e que em face da operação ininterrupta, podem apresentar paralisações ocasionadas pelo desgaste e quebra dos componentes provocando sérios prejuízos a esta Companhia, insatisfação dos usuários e perdas de receita;

2.2. Dessa forma, os serviços de tornearia mecânica, soldagem, retificação, adaptação e fabricação de peças de ferro que compõem os sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto é fator primordial para garantir a eficiência das atividades de manutenção, no intuito de manter o sistema operacional em condições satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço de confecção de buchas inox de proteção do eixo do induzido	UND	08		
02	Serviço de alinhamento do induzido	UND	05		
03	Serviço de sacar mancal do induzido	UND	05		
04	Serviço de sacar buchas danificadas e revisão do eixo	UND	08		
05	Serviço de substituição dos anéis de desgaste	UND	20		
06	Serviço de enchimento do induzido	UND	10		
07	Serviço de soldagem na carcaça de sucção da bomba de captação	UND	06		
08	Serviço de confecção de retorno em tubo de cobre de 5/16	UND	10		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

09	Serviço de solda em ferro fundido na tampa da bomba de esgoto	UND	10		
10	Serviço de passe nos tubos de 150mm	UND	20		
11	Serviço de troca do rolamento do estator de bomba de 15cv	UND	15		
12	Serviço de conserto e solda de anel do mancal do motor da calha da lagoa de estabilização	UND	05		
13	Serviço de recuperação e confecção do eixo inox de válvula	UND	06		
14	Serviço de abertura de rosca no adaptador da mangueira de 3	UND	20		
15	Serviço de enchimento do eixo do agitador de sulfato de 10cv	UND	10		
16	Serviço de corte no varão do agitador de cal	UND	06		
17	Serviço de soldas das palhetas do varão do agitador de cal e sulfato granulado	UND	10		
18	Serviço de confecção de acoplamentos para suporte da bomba de esgoto com furos para prisioneiros	UND	06		
19	Serviço de confecção de rosca em tubo de PVC100m	UND	20		
20	Serviço de preenchimento da carcaça da bomba de esgoto de 5cv	UND	06		
21	Serviço de retífica de fuso da comporta	UND	06		
22	Serviço de enchimento de usinagem do induzido	UND	06		
23	Serviço de confecção e solda de bomba de óleo	UND	05		
24	Serviço de enchimento e usinagem de sede do rolamento	UND	05		
25	Serviço de confecção do canal da trava do rolamento de bomba	UND	10		
26	Serviço de confecção de bucha do polímero	UND	10		
27	Serviço de rosca no motor	UND	10		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

28	Serviço de solda do rotor da bomba de esgoto de 7cv	UND	10		
29	Serviço de retífica do eixo da bomba de esgoto de 25cv	UND	06		
30	Serviço de extração de parafuso de bomba d'água	UND	20		
31	Serviço de retífica do eixo do motor para adaptar o selo mecânico	UND	06		
32	Serviço de abertura de fuso do acoplamento da bomba de 30cv	UND	10		
33	Serviço de confecção de rosca de niple de 21/2 de 20cm PVC azul	UND	30		
34	Serviço de balanceamento de rotor	UND	10		
35	Serviço de embuchamento do rotor	UND	10		
36	Serviço de retífica do caracol da bomba de 40cv	UND	06		
37	Serviço de retífica do registro de esgoto de 250mm	UND	06		
38	Serviço de solda em tampa de bomba	UND	10		
39	Serviço de passe no eixo do induzido	UND	10		
40	Serviço de desempenho de eixo do motor de 1cv do agitador de sulfato	UND	06		
41	Serviço de confecção de trava no rolamento	UND	10		
42	Serviço de confecção de chave com acoplamento do registro	UND	06		
43	Serviço de extração de parafuso e confecção de rosca	UND	10		
44	Serviço de defletor nylon	UND	12		
45	Serviço de desmontagem e montagem de buchas no eixo	UND	06		
46	Serviço de retífica do registro de 100mm	UND	05		
47	Serviço de confecção de bucha	UND	06		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

48	Serviço de retífica de morsa de pressão	UND	06		
49	Serviço de extração de parafuso da carcaça da bomba de 5cv	UND	20		
50	Serviço de confecção de tampa da bomba de 50cv	UND	06		
51	Serviço de retífica da tampa da bomba de 9cv	UND	06		
52	Serviço de solda de suporte da bomba de cloro	UND	06		
53	Serviço de retífica da bomba- (Ref. ETA 150-33)	UND	06		
54	Serviço de retífica de luva PBA de 300mm	UND	10		
55	Serviço de confecção de flange 125mm	UND	10		
56	Serviço de confecção de tampa cega 250mm	UND	04		
57	Serviço de confecção de tampa cega 150mm	UND	04		
58	Serviço de recuperação de cilindro hidráulico	UND	10		
59	Serviço de solda tubos barbara	UND	10		
60	Serviço de solda c/ eletrodo de inox	UND	10		
61	Serviço de recuperação de rotor de inox	UND	06		
62	Serviço de solda c/ eletrodo de ferro fundido	UND	15		
63	Serviço de confecção de luva elástica p/ eixo motor e bomba 250cv	UND	04		
64	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 300cv	UND	04		
65	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 400cv	UND	04		
66	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 75cv	UND	06		
67	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 250cv	UND	04		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

68	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 300cv	UND	04		
69	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 2”	UND	20		
70	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 3”	UND	20		
71	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 4”	UND	20		
72	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 100mm	UND	06		
73	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 150mm	UND	06		
74	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 200mm	UND	06		
75	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 250mm	UND	06		
76	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 300mm	UND	06		
77	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 350mm	UND	05		
78	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 400mm	UND	05		
79	Serviço de confecção de porca de bronze do eixo da comporta ETA São Pedro	UND	10		
80	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 100mm	UND	10		
81	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 150mm	UND	08		
82	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 200mm	UND	08		
83	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 250mm	UND	08		
84	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 300mm	UND	04		
85	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 350mm	UND	04		
86	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 400mm	UND	06		
87	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 50mm	UND	06		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

88	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 100mm	UND	06		
89	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 150mm	UND	05		
90	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 200mm	UND	05		
91	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 250mm	UND	05		
92	Serviço de recuperação de comportas (plaina e emborrachamento)	UND	05		
93	Serviço de confecção de acoplamento luva elástica flange com rosca	UND	05		
94	Serviço de confecção de tampa para poço tam.6” com parafuso e porca	UND	05		
95	Serviço de confecção de tampa para poço tam.8” com parafuso e porca	UND	05		
96	Serviço de confecção de tampa para poço tam.10” com parafuso e porca	UND	05		
97	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 1cv	UND	05		
98	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 3cv	UND	02		
99	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 15cv	UND	05		
100	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 25cv	UND	10		
101	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 50cv	UND	05		
102	Serviço de bucha para tampa de motor de 75cv	UND	05		
103	Serviço de bucha para tampa de motor de 100cv	UND	04		
104	Serviço de bucha para tampa de motor de 110cv	UND	05		
105	Serviço de abraçadeira para tubo de 2' com parafuso e porca tam. 25cm e altura da peça 10cm	UND	06		
106	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 2 1/2” com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	UND	04		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

107	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 3' com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	UND	04		
108	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 4' com parafuso e porca tam.25cm e altura da peça 30cm	UND	04		
109	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 15cv	UND	04		
110	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 25cv	UND	04		
111	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 30cv	UND	04		
112	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 40cv	UND	04		
113	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 75cv	UND	04		
114	Serviço de confecção de prisioneiro 7/16"	UND	30		
115	Serviço de confecção de prisioneiro 3/8"	UND	30		
116	Serviço de confecção de prisioneiro 0,5"	UND	30		
117	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 35cm	UND	06		
118	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 45cm	UND	06		
119	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 70cm	UND	06		
120	Serviço de solda elétrica em flange DN 350mm ferro fundido	UND	20		
121	Serviço de usinagem em rotor de bomba	UND	10		
122	Serviço de recuperação de hastes de filtros	UND	10		
123	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"x 10cm	UND	20		
124	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"x 25cm	UND	10		
125	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"x 35cm	UND	10		
126	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"x 50cm	UND	10		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

127	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”1 (um) metros	UND	10		
128	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2”x 2 (dois) metros	UND	10		
129	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 20cm	UND	10		
130	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 30cm	UND	10		
131	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 40cm	UND	10		
132	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 50cm	UND	10		
133	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 1 (um) metro	UND	10		
134	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3”x 2 (dois) metros	UND	10		
135	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 20cm	UND	10		
136	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 25cm	UND	10		
137	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 35cm	UND	10		
138	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 40cm	UND	10		
139	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 45cm	UND	10		
140	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 1 (um) metro	UND	10		
141	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4”x 2 (dois) metros	UND	10		
142	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 1cv	UND	10		
143	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 3cv	UND	10		
144	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 5cv	UND	10		
145	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 15cv	UND	10		
146	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 25cv	UND	10		
147	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 30cv	UND	08		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

148	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 40cv	UND	08		
149	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 45cv	UND	08		
150	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 50cv	UND	10		
151	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 60cv	UND	08		
152	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 75cv	UND	08		
153	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 100cv	UND	08		
154	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 125cv	UND	08		
155	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 150cv	UND	08		
156	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 250cv	UND	06		
157	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 300cv	UND	06		
158	Serviço de confecção de placas de identificação de motores	UND	06		
159	Serviço de confecção de grade para caminhonetes utilizadas para transporte de material.	UND	04		
160	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 10cv	UND	10		
161	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 20cv	UND	06		
162	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 30cv	UND	06		
163	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 50cv	UND	06		
164	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 60cv	UND	06		
165	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 75cv	UND	12		
166	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 100cv	UND	06		
167	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 150cv	UND	06		
168	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 200cv	UND	08		
169	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 250cv	UND	08		



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

170	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 300cv	UND	08		
171	Serviço de solda com oxigênio	UND	10		
172	Serviço de desempenho de haste do filtro	UND	06		
173	Serviço de confecção de hélices do agitador de sulfato	UND	10		
174	Serviço de confecção de induzidos do agitador de cal	UND	06		
175	Serviço de confecção de base de motor 1,5cv	UND	06		
176	Serviço de confecção de cavalete de Ferro em 2”, para retirada das bombas	UND	04		
177	Serviço de confecção de base de motor 3cv	UND	06		
178	Serviço de confecção de carroça	UND	02		
179	Serviço de confecção de chave de registro da ETL	UND	02		
180	Serviço de confecção de bolsa PBA para acoplamento de luva de deflato de 250mm	UND	10		
181	Serviço de confecção de escada de ferro de 27m para suporte da mangueira de 250mm.	UND	02		

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2023;

6.1.1. Programa: 44050.17122010.001.015

6.1.2. Despesa: 399

6.1.3. Fonte: 001

6.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA METODOLOGIA

7.1. A metodologia dos serviços compreende as seguintes etapas:

- a)** Os equipamentos/peças serão transportados e entregues pela CAER na oficina da contratada, acompanhado da Ordem de serviço, devidamente assinada pelo gestor do contrato, sendo a carga e descarga dos equipamentos sempre supervisionada pela contratante;
- b)** Avaliar inicialmente os equipamentos/peças;
- c)** Identificar e atestar somente os equipamentos/peças possíveis de conserto;
- d)** Substituir/recuperar as peças danificadas;
- e)** Realização de testes de funcionamento;

7.2. Após a execução dos serviços deverá ser entregue pela contratada um relatório contendo todos serviços realizados;

7.3. A instalação e recolocação dos equipamentos/materiais após a manutenção será de responsabilidade da contratante;

7.4. O fornecimento dos materiais a serem substituídos serão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada;

8.2. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da O.S. pela contratada, emitida pela Gerência de Manutenção e Eletromecânica – GME, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante;

8.3.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a execução do serviço dentro do prazo estipulado, a contratada poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

8.3.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

8.3.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 9.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mencionado no subitem 9.1. após aferição da qualidade, especificações e quantidades, e consequentemente aceitação.
- 9.4.** Caso os prazos não sejam observados, os serviços não deverão ser considerados como entregues sendo aplicadas às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O prazo de garantia dos serviços, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.** Efetuar a execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos;
- 11.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 11.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a contratante de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 11.8.** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela contratante, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato;
- 11.9.** Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à contratante, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 11.10.** Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento;
- 11.11.** Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços;
- 11.12.** Registrar em formulários próprios a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis defeitos reclamados pela contratante;
- 11.13.** A contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente termo;
- 11.14.** A contratada deverá executar os serviços conforme as necessidades da contratante, mediante autorização prévia da GME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Possibilitar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando livre acesso aos técnicos da contratada às dependências da CAER, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 12.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço e no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 12.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.7.** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 12.8.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), sempre por intermédio do funcionário designado para este fim.
- 12.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia,** até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - 13.2.3. 1% (um por cento) ao dia,** do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - 13.2.4.** Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

13.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

13.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

14.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

14.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

14.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

14.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

14.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

14.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

87 de 91



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e)** A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f)** A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

16.3. A revisão contratual de que trata o Item 21.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

19.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

19.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a)** Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- b)** sejam mantidas as condições originais do contrato;
- c)** Reste caracterizado o interesse público e;
- d)** Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

20.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

21.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2023.
Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANABEL MOTA E SILVA
Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
RG nº _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF : _____

2. _____ CPF: _____